

Documentos necessários para inscrição de Chapa para Conselho de Administração / Diretoria Executiva

() Formulário para composição de chapa, conforme modelo em anexo;
() Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo em anexo;
() Certidão negativa de cartório de títulos de protestos;
() Certidão judicial cível negativa de 1° grau geral e certidão judicial cível negativa de 1° grau de execuções fiscais;
() Curriculum Vitae, atendendo Artigo 5º do Anexo II - Resolução 4122/2012 que trata da capacitação técnica para o exercício dos cargos do Conselho de Administração;
() Formulário preenchido com os dados cadastrais, conforme modelo em anexo;
() Cópia da carteira de identidade;
() Cópia de CPF;
() Cópia de título eleitoral;
() Cópia de certidão de casamento;
() Cópia de comprovante de endereço.
Protocolo de recebimento:
Assinatura:
Nome:
Data: / /

Para: Cooperativa Minuano

COMPOSIÇÃO DA CHAPA PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO ____/___

Diretoria Executiva:		
Diretor Presidente MATRÍCULA COOPERATIVA	NOME	ASSINATURA
Diretor Administrativo MATRÍCULA COOPERATIVA	NOME	ASSINATURA
Diretor Financeiro MATRÍCULA COOPERATIVA	NOME	ASSINATURA
Conselheiros Efetivos:		
MATRÍCULA COOPERATIVA	NOME	ASSINATURA
Conselheiros Suplentes	5:	
MATRÍCULA COOPERATIVA	NOME	ASSINATURA
Protocolo de recebime	nto:	
Assinatura:		
Nome:		
Data: / /		

FORMULÁRIO CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:					
Estado Civil:					
Nome do Cônjuge:					
Endereço Residencial					
Rua:		N°:	Com	plemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone: ()		WhatsApp: ()			
E-mail pessoal:					
DADOS PROFISSIONAIS					
Empresa:					
Endereço Comercial					
Rua:		N°:	Com	plemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	
Cargo:					
Telefone comercial: ()		Ramal:			
E-mail profissional:					

DECLARAÇÃO

O abaixo subscritor, candidato ao cargo de Conselheiro de Administração da Cooperativa de Econor	nia e
Crédito Mútuo Minuano, cuja eleição realizar-se-á em Assembleia Geral Ordinária de//:	

I - é residente no País;

Declara que:

II - é associado e preenche os requisitos constantes no Estatuto Social e Regimento Interno da instituição;

III - não participa da administração nem detém 5% ou mais do capital de: outras instituições financeiras, exceto cooperativas de crédito; demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; empresas de fomento mercantil;

IV - não está impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede o acesso a cargos públicos;

V - não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

VI - não responde pessoalmente, nem qualquer sociedade da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII - não está declarado falido ou insolvente;

VIII - não controlou ou administrou, nos dois anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

IX - não responde pessoalmente, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas; e

X - não responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

O declarante assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Minuano desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

AUTORIZAÇÃO

O declarante também autoriza a Cooperativa de Economia de Crédito Mútuo Minuano a ter acesso a qualquer informação, protegida por sigilo legal ou não, ou documentos relacionados à análise pelo Banco Central do Brasil do seu nome para o exercício do cargo e enquanto durar seu mandato, bem como a ter ciência da tramitação dos respectivos processos de autorização, monitoramento ou supervisão e obter

qualquer espécie de sigilo, mesm 13.709, de 2018 (LGPD).	no aqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº
, de o	de
Nome: CPF:	_

cópias de documentos neles contidos, inclusive os que contenham dados de sua titularidade protegidos por

Documento analisado por: WCB Advogados Victória Hofmeister Advogada - OAB/RS 122.453